



Entrada 25/11/19
Discussão 02/12/19
 Aprovado Rejeitado
JOZIBERG ALMEIDA DANTAS
Presidente

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2019.

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	() Não
Votos Favoráveis	06
Votos Contrários	—
Abstenções	—
Em Sessão	Ordinária
Realizado aos	02/12/19
Em	única Votação

Institui o Arquivo Público da Câmara Municipal de Potiretama e dá outras providências:

JOZIBERG ALMEIDA DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Potiretama, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Arquivo Público da Câmara Municipal de Potiretama, vinculado ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º São atribuições do Arquivo Público da Câmara Municipal de Potiretama:

I - Formular a política de gestão de documentos e coordenar a sua implantação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

II - Estabelecer e divulgar diretrizes e normas de gestão e preservação de documentos;

III - Garantir o acesso às informações e aos arquivos no âmbito da Câmara Municipal, observadas as restrições legais eventualmente aplicáveis;

IV - Coordenar a elaboração e atualização de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal;

V - Assegurar a gestão, preservação e controle dos documentos sob sua custódia;

VI - Aprovar, dar publicidade e oficializar as propostas de Plano de Classificação e de Tabela de Temporalidade de Documentos;

VII - Dar cumprimento aos prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos;

VIII - Autorizar as eliminações de documentos produzidos, recebidos e acumulados pela Câmara Municipal, desprovidos de valor permanente, em conformidade com o art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

IX - Propor programas de ação educativa, social e editorial destinados a estreitar o vínculo da instituição com a comunidade, e com vistas à recuperação da memória coletiva e às pesquisas sobre a história do Município a partir do acervo sob sua guarda;

X - Acompanhar e contribuir no desenvolvimento de programas de informatização, na gestão de documentos digitais e na instalação de sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos.

Art. 3º Ao Arquivo Público da Câmara Municipal de Potiretama ficam subordinados, tecnicamente, todos os arquivos e protocolos do Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo de sua subordinação administrativa, com o objetivo de:

I - Assegurar a gestão sistêmica de documentos e informações, inclusive de documentos digitais;

II - Agilizar o acesso aos documentos e informações;

III - Assegurar a preservação de documentos que encerram valor histórico, probatório e informativo;

IV - Promover a integração das atividades nos diversos setores da Câmara Municipal.

Art. 4º A Presidência designará um servidor para ocupar a função de Responsável pelo Arquivo Público da Câmara Municipal de Potiretama, para o desempenho das atividades inerentes ao arquivo.

Art. 5º A Câmara Municipal de Potiretama instituirá a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, grupo permanente e multidisciplinar, composta por três servidores do seu quadro.

Art. 6º A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso se destina a racionalizar e controlar a produção de documentos, normatizar o fluxo documental e elaborar o código de classificação de documentos, com o escopo de manter gestão sobre o Ciclo de Vida dos Documentos da Câmara Municipal de Potiretama, bem como:

I – Orientar e coordenar o processo de levantamento e avaliação dos documentos produzidos e acumulados nos setores e supervisionar as transferências ou recolhimentos de documentos, de acordo com a destinação fixada na Tabela de Temporalidade de Documentos;

II - Elaborar e adequar as propostas de Plano de Classificação e de Tabela de Temporalidade de Documentos, conforme critérios definidos na legislação em vigor, submetendo-as à homologação da autoridade competente;

Rua:Edílson Vieira, 554, Centro-Potiretama-CE E-mail: camaramunicipalpotiretama@hotmail.com

CNPJ: 41.286.634/0001-30 - www.camarapotiretama.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

- III - Avaliar o teor dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade de Documentos publicadas, promovendo, se necessário, correções ou adequações, submetendo-as à homologação da autoridade competente;
- IV - Receber e julgar pedidos de reconsideração de critérios de valoração adotados nos Planos de Classificação e nas Tabelas de Temporalidade de Documentos;
- V - Solicitar parecer ao Setor Jurídico acerca dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade de Documentos;
- VI - Orientar a identificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando a assegurar a sua proteção;
- VII - colaborar com os setores da Câmara Municipal no trabalho de avaliação da massa documental acumulada;
- VIII - coordenar os trabalhos de eliminação, transferência e recolhimento de documentos;
- IX - Auxiliar a implementação da política de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- X - Atuar como instância consultiva, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a informações não atendidas ou indeferidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para que os interessados apresentem o pedido de reconsideração, previsto no inciso IV deste artigo, é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do Plano de Classificação ou da Tabela de Temporalidade de Documentos, cabendo à Comissão proceder o respectivo julgamento nos 30 (trinta) dias subsequentes ao protocolo do pedido.

Art. 7º Os documentos de valor permanente, assim classificados na Tabela de Temporalidade de Documentos, são inalienáveis e imprescritíveis, não podendo ser eliminados após a microfilmagem, digitalização ou qualquer outra forma de reprodução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os discursos e pronunciamentos dos Prefeitos, dos Vereadores e de visitantes e conferencistas, quando proferidos em Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais de Instalação e Posse, integrarão o arquivo da Câmara Municipal na qualidade de documento audiovisual.



ESTADO DO CEARÁ

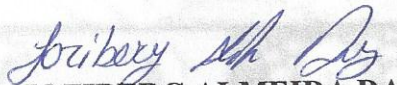
CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Potiretama, 25 de novembro de 2019.


JOZIBERG ALMEIDA DANTAS
Presidente da Câmara Municipal